

CONTRATO Nº 073/2022 - DPE/AP Vinculado ao processo nº 3.00000.218/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº. 676 - Centro, Macapá/AP, CEP. 68.900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº. 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Defensor Geral o Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, conforme Decreto nº. 1399/2022, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº. doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MOSELLI VEÍCULOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.000.309/0001-07, sediado(a) na Rodovia Duca Serra, S/N, Bairro: Cabralzinho - CEP: 68.906-861, em Macapá-AP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) OTACIANO BENTO PEREIRA JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade edida pela (o) PTC/AP, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3.00000.218/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº036/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição 01 (um) veículo TIPO VAN, nas condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- **1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão N°, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Objeto da contratação:

Ite	m	Descrição/Especificação	Und.	Valor Unit.	Valor Total
0	1	VEÍCULO VAN - FORD TRANSIT L4H3 - MINIBUS 17 + 1 LUGARES VEÍCULO AUTOMOTOR, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM MODELO TIPO VAN TETO ALTO, 17 (Dezessete) LUGARES E MAIS 01 PARA (MOTORISTA). - Assentos Alto padrão reclináveis; - Cinto de segurança em todos os lugares; - Cor branca sólida, com adesivagem de identificação a ser definida pela Defensoria; - Motorização mínima 2.0 Diesel; - Altura mínima do teto 2.450 (mm); - Largura mínima 2.000 (mm); - Direção elétrica; - Travas elétricas;	01	R\$289.135,00	R\$289.135,00
		Retrovisores elétricos;			

Ar condicionado integrado original de fábrica, dianteiro e traseiro;	
 Vidros elétricos dianteiros, com película de proteção, bem como, 	
os demais vidros não	
elétricos do veículo, conforme legislação;	
Sistema de alarme antifurto;	
Sistema GPS do fabricante do veículo original integrado ao painel;	
Jogo de tapetes;	
Airbag frontal duplo;	
• Freios ABS;	
Protetor de cárter;	
• Faról: de neblina;	
Luz de freio elevada (break light);	
Sistema Kit multimídia, entrada USB e rádioFM/AM Bluetooth;	
Câmera e sensor de estacionamento.	

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com data de início em 07/12/2022 e encerramento em 06/12/2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 52, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$289.135,00 (duzentos e oitenta e nove mil e cento e trinta cinco reais).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, para o exercicio 2022, no programa de Trabalho: 1.03.422.0074.2019; Elemento de despesa: 449052; Fonte de recurso: 107; Nota de Empenho: 2022NE00878.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois de entregue e aceito definitivamente a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Defensoria Pública do Estado do Amapá DPE/AP;
- **5.2.** É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da Contratada da(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto à administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **5.3.** O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta qual seja: **Banco Itaú, Agência: 1138 e Conta Corrente: 18.799-0**, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- **5.4.** A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;
- **5.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;



5.6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/360

I = (6/100)/360 = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- **9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, a ser entregue no prédio da DPE-AP, situado na Rua Raimundo Alvares da Costa, 676, Central, Macapá-AP.
- **9.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **9.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **9.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- **9.5**. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **9.6** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- **11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- **11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- **12.1.** É vedado à CONTRATADA:
- **12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação no órgão da Imprensa Oficial da DPE-AP, do Estado do Amapá e da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cível - Justica Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Macapá/AP, 07 de dezembro de 2022.

JOSE RODRIGUES Assinado de forma digital por JOSE DOS SANTOS **RODRIGUES DOS** NETO:024367983 SANTOS NETO:02436798311

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO Defensor Público-Geral

OTACIANO BENTO PEREIRA

Assinado de forma digital por OTACIANO BENTO PEREIRA JUNIOR:20734441215 JUNIOR:20734441215 Dados: 2022.12.07 11:51:23 -03'00'

MOSELLI VEÍCULOS LTDA OTACIANO BENTO PEREIRA JUNIOR **Empresa**

TESTEMUNHAS: CPF. No. CPF. Nº.





Macapá – Amapá, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 Ano II

Edição nº 221

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ CONTRATO Nº 073/2022 Vinculado ao Processo nº 3.00000.218/2022 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00; Contratado: MOSELLI VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 02.000.309/0001-07; Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo TIPO VAN; Fundamentação Legal: regida pela Lei 8.666/1993; Vigência: de 07/12/2022 á 06/12/2023. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa: 1.03.422.0074.2019; Ação 2019; Fonte 107; Natureza: 449052; Nota de Empenho: 2022NE00878; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2022, SRP nº 036/2022; Valor Global do Contrato: R\$ 289.135,00 (duzentos e oitenta e nove mil e cento e trinta e cinco reais). Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e OTACIANO BENTO PEREIRA JUNIOR, pela contratada.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total o
01	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN TETO ALTO COM 17 (DEZESSETE) LUGARES E MAIS 01 PARA (MOTORISTA). ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, ZERO KM. • Assentos Alto padrão reclináveis; • Cinto de segurança em todos os lugares; • Cor branca sólida, com adesivagem de identificação a ser definida pela Defensoria; • Motorização mínima 2.0 Diesel; • Altura mínima do teto 2.450 (mm); • Largura mínima 2.000 (mm); • Direção elétrica; • Travas elétricas; • Retrovisores elétricos; • Ar condicionado integrado original de fábrica, dianteiro e traseiro; • Vidros elétricos dianteiros, com película de proteção, bem como, os demais vidros não elétricos do veículo, conforme legislação; • Sistema de alarme antifurto; • Sistema GPS do fabricante do veículo original integrado ao painel; • Jogo de tapetes; • Airbag frontal duplo; • Freios ABS; • Protetor de cárter; • Faról: de neblina; • Luz de freio elevada (break light); • Sistema Kit multimídia, entrada USB e rádio FM/AM Bluetooth; • Câmera e sensor de estacionamento. MARCA: FORD MODELO: FORD TRANSIT L4H3 - MINIBUS (17 + 1 LUGARES).	01	Unid.	289.135,00	2.891.350,00

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Diário Eletrônico

Macapá – Amapá, quarta-feira, 7 de dezembro de 2022

Ano II Edição nº 221

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº 1309, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores como fiscais do contrato nº 073/2022 com a empresa MOSELLI VEÍCULOS LTDA do Processo nº 3.00000.218/2022-DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, **MÁRIO HILBERTO FREITAS FREIRE**, Chefe do Departamento de Transportes/DPE-AP e **PATRICIA BARROS FERREIRA**, Assessor Técnico Nível I - Departamento de Projetos e Captação de Recursos/DPE-AP, para atuarem como fiscais do contrato nº 073/2022 do Processo nº 3.00000.218/2022 – DPE-AP, da empresa **MOSELLI VEÍCULOS LTDA**, que trata da Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vigência de 07/12/2022 a 06/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO Defensor Público-Geral do Estado do Amapá